

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028 - DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio pecuniário aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.”

JOSÉ AUGUSTO DE LEÃO FRANZATO, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei nº 025/2025, sob protocolo nº- 034/2025, de 20 de maio de 2025.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário aos médicos em atuação no Município de Dolcinópolis, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme diretrizes das Portarias Interministeriais nº 1.369/2013, nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, e suas alterações, com finalidade de custeio de despesas com moradia e alimentação.

§1º Os médicos farão jus ao auxílio pecuniário previsto nesta Lei desde que estejam em efetivo exercício no Município de Dolcinópolis, em conformidade com os deveres assumidos junto ao Ministério da Saúde.

§2º O auxílio moradia não será concedido aos profissionais que já residam no Município de Dolcinópolis no momento da alocação.

Art. 2º - O auxílio pecuniário para despesas com moradia será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pagos diretamente ao profissional, a partir da data de sua alocação no Município.

§1º O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de utilização do imóvel, mediante apresentação de contrato de locação aceito pela Coordenadoria Municipal de Saúde.

§2º O profissional deverá apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel, sob pena de suspensão do auxílio no mês subsequente.

Art. 3º - Será concedido também auxílio pecuniário mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custeio de despesas com alimentação.

Parágrafo único. O auxílio alimentação será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante comprovação do efetivo exercício e aceite da Coordenadoria Municipal de Saúde, nos termos do Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Saúde deverá informar formalmente aos médicos participantes a possibilidade de recebimento dos auxílios previstos nesta Lei, bem como comunicar ao Ministério da Saúde a forma, valores e modalidades adotadas pelo Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, observados os dispositivos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”
Em 22 de maio de 2025.

José Augusto de Leão Franzato
Presidente

Cindy Larielli Vasconcelos
Primeira Secretária

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Eliane Dias
Diretora Geral

